

De: Secretaria Municipal de Administração

Para: Departamento de Licitação

Data: 15 de dezembro de 2023.

REF. FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO.

Prezados

Solicitamos que seja iniciado procedimento de dispensa de licitação o mais breve possível, visando o fornecimento de marmitas em alumínio, devido a rescisão da Ata de Registro de Preços de nº 66/2023, pelo qual se faz necessário a realização de dispensa de licitação até que seja possível refazer a licitação para o fornecimento de marmitas por pregão eletrônico.

Segue em Anexo projeto básico + orçamentos dos possíveis fornecedores.

Atenciosamente,



Júlio Cesar Conte
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019
CONTRATO Nº 189/2019
5º TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR
De 14 de dezembro de 2023.

Quinto Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Planalto, Cantagalo. Neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOÃO KONJUNSKI, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, N° 45 - Vila Planalto, CEP 85.160-000, CANTAGALO - PR, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG nº. 922.699, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS, pessoa jurídica situada na Rua Diogo Pinto, nº 1145, Centro, Município de Laranjeiras do Sul/PR, CEP - 85.301-290, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.585.039/0001-71, neste ato, representada pela Senhor ISAC KEI YAMAZAKI inscrito no CPF sob nº 201.520.949-20 e RG Nº 570.341-7, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019, bem como nos termos da justificativa apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente termo aditivo é firmado mediante solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde, considerando que a empresa presta serviços essenciais de ginecologia e obstetria ao município.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste termo aditivo terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros serviços terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

08.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2211	352
06.001.10.301.0060.2036	2220	303
06.001.10.301.0060.2036	2240	494
06.001.10.301.0060.2036	2243	357

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores a serem pagos no termo aditivo correspondem R\$ 12.172,18 (doze mil cento e setenta e dois reais e dezoito centavos) mensais, totalizando um montante de R\$ 146.066,16 (cento e quarenta e seis mil sessenta e seis reais e dezesseis centavos), para o período de doze meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro da contratação, o valor mensal a ser desembolsado foi corrigido, mediante a aplicação do INPC, conforme previsto no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - As disposições de que trata o presente termo estão amparadas nas determinações contidas no Artigo 57 parágrafo II da Lei nº 8.666/93, sendo nesse momento economicamente mais vantajoso a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cantagalo, 14 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Contratante

ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS
Contratada

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

RESCISÃO AMIGAVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2023 - QUE FAZ O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR A EMPRESA ILZA APARECIDA RIBEIRO.

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, ora contratante, inscrito no CNPJ nº. 98.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 - Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.xxx-34 e no RG sob o nº. 922.xx9, resolve rescindir amigavelmente a Ata de Registro de Preços n.º 66/2023-PMC, pactuada com a empresa ILZA APARECIDA RIBEIRO, com sede na Rua Dom Pedro II, s/nº, centro, Triângulo, Cantagalo, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 12.449.999/0001-30, representada pela Sra. ILZA APARECIDA RIBEIRO, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.954.xxx-5 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 671.088.xxx-00, com fundamento na Cláusula Decima Segunda do edital, pelo qual a empresa tem deixado de fornecer as refeições em condições adequadas de higiene e sabor.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANTAGALO resolve registrar a rescisão de forma amigável, nos termos da Cláusula Decima Segunda da Ata de Registro de Preços. 66/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

(...)

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

1.2 O município de Cantagalo/PR tem recebido as marmitas da empresa ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA, Sem as devidas condições de higiene, pelo qual recebe salada sem estar em recipiente devidamente selado, colocando em risco os usuários das referidas refeições, onde estes usuários tem reclamado do sabor das refeições, onde alegam estar recebendo comida estragada ou com gosto azedo.

1.3 Em comunicação direta com a detentora da Ata, esta solicitou que a administração, proceda a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços 66/2023, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 21/2023, pelo qual foi acatado o pedido pela administração, procedendo a presente rescisão.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 É eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Cantagalo/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55. §2º da Lei nº 8.666/93.

Cantagalo/PR, 11 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA
Detentora da Ata

VO	QUANT	FORNECEDORES LOCAIS				OUTROS ENT	
		CAFÉ COLONIAL	ALVES DA SILVA	BONFIM REST.	FABIAN	BLUMENAU	COTRIGUAÇU
AENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE (MARMITEX) NO MUNICÍPIO DE LO - COMPOSTO POR 5 PRATOS E 4 PRATOS FRIOS, COM SALADA, ; COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS). ANTE LATA, 350ML SABOR TIPO COLA, LIMÃO OU GURARANA	600	R\$ 21,00	R\$ 22,50	R\$ 28,99	R\$ 23,00	R\$ 22,90	R\$ 25,07
* Embora a composição d outros entes não conteml composições e nem refr foram usadas para verif cotado pelos fornecedores media de mer							

TEL/WHATS:

1421999482457

EMAIL

procuradorcomissaria@procurador.com.br

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEX) NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, COM SALADA, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS). REFRIGERANTE LATA 350ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GURAPANA	UN	600	21,00	21,00
VALOR TOTAL R\$					

Nota-fixa, 15 de Dezembro de 2023.

Andressa Ap. Carneiro

ASSINATURA

CNPJ: 52.439.849/0003-06

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

RAZÃO SOCIAL:

Alves da Silva & Medeiros

REPRESENTANTE E CARGO:

CIDADE:

Cantagalo

TEL/EMAIL:

4236362043. alveshotel277@gmail.com

LOTE 02 - MARMITAS					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEX) NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, COM SALADA TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS). REFRIGERANTE lata 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	UN	200	22,50	
VALOR TOTAL R\$					

Cantagalo, 06 de dezembro de 2023.

**Alves da Silva
e Medeiros Ltda. - ME
CNPJ: 29.250.069/0001-55**

**ASSINATURA
(CARIMBO DE CNPJ)**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

RAZÃO SOCIAL:

Bonfim Restaurante

REPRESENTANTE E CARGO:

Ana J. Dias Gerente operacional

CIDADE:

Cantagalo

TEL/EMAIL:

42. 3636 1406

LOTE 02 - MARMITAS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEX) NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, COM SALADA TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS). REFRIGERANTE lata 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	UN MARMITA M - 22,00 G - 22,99	200	20,00 22,00 6,99	
VALOR TOTAL R\$					

Cantagalo, 6 de Dezembro de 2023.

BONFIM RESTAURANTE
CNPJ 00.562.821/0001-11

Ana J. Dias
ASSINATURA
(CARIMBO DE CNPJ)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

RAZÃO SOCIAL:

FABIAN O QUE

REPRESENTANTE E CARGO:

Gerente

CIDADE:

CATAGALO PR

TEL/EMAIL:

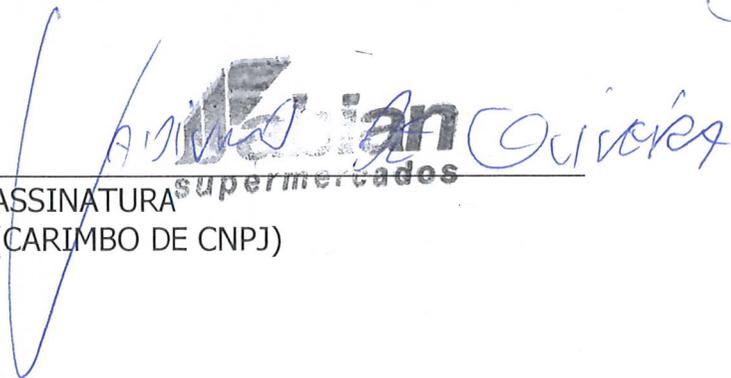
042 998570712

LOTE 02 - MARMITAS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEX) NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, COM SALADA TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS). REFRIGERANTE lata 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	UN	200	23.00	
VALOR TOTAL R\$					

CATAGALO PR, 06 de Dezembro de 2023.

ASSINATURA
(CARIMBO DE CNPJ)




VENEDORES DA FASE DE DISPUTA
Pregão Eletrônico: 64/2023
TIPO: MP
PREGOEIRO: Taiana Liz de Mello Jenichen

OBJETO Registro de preços para fornecimento de refeições (Almoço e janta), tipo

TOTAL DO PROCESSO: 210.139,40

FORNECEDOR Fort Refeições e Eventos CNPJ/CPF: 07177064000101 TOTAL: 210.139,40

1
Itens do lote: 1 Valor Inicial: 16,7600 Valor final: 16,7600 Valor total: 7.374,40

Item: 1 Unidade: KIT Marca: não se aplica Modelo:

KIT LANCHE (LANCHE INDIVIDUALIZADO PRONTO PARA CONSUMO)

Quantidade: 440

2
Itens do lote: 1 Valor Inicial: 22,9000 Valor final: 22,9000 Valor total: 5.725,00

Item: 1 Unidade: KIT Marca: não se aplica Modelo:

KIT REFEIÇÃO (REFEIÇÃO PRONTA PORCIONADA, TIPO MARMITEX)

Quantidade: 250

3
Itens do lote: 1 Valor Inicial: 24,6300 Valor final: 24,6300 Valor total: 197.040,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: não se aplica Modelo:

REFEIÇÃO, TIPO MARMITA: PADRÃO ECONÔMICO

Quantidade: 8.000

2	22664	HORTALIÇAS E VARIEDADE DE CARNE BRANCA E VERMELHA.(CENTRO) ALIMENTAÇÃO - ALMOÇO/JANTA - TIPO SELF SERVICE COM ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, MACARRÃO, FAROFA, SALADA E HORTALIÇAS E VARIEDADE DE CARNE BRANCA E VERMELHA.(CENTRO)	UNI	1.280,000	31,9400	40.883,20
3	22674	FORNECIMENTO DE MARMITAS GRANDE TIPO QUENTINHAS (MARMITEX) COM ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, MACARRÃO, FAROFA, SALADA E HORTALIÇAS E VARIEDADE DE CARNE BRANCA E VERMELHA.(NOVA UNIÃO)	UNI	1.518,000	25,0700	38.056,26
4	22675	ALIMENTAÇÃO - ALMOÇO/JANTA - TIPO SELF SERVICE COM ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, MACARRÃO, FAROFA, SALADA E HORTALIÇAS E VARIEDADE DE CARNE BRANCA E VERMELHA.(NOVA UNIÃO)	UNI	1.745,000	31,9400	55.735,30
5	22667	FORNECIMENTO DE MARMITAS GRANDE TIPO QUENTINHAS (MARMITEX) COM ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, MACARRÃO, FAROFA, SALADA E HORTALIÇAS E VARIEDADE DE CARNE BRANCA E VERMELHA.(NOVA ESPERANÇA)	UNI	990,000	25,0700	24.819,30
6	22668	ALIMENTAÇÃO - ALMOÇO/JANTA - TIPO SELF SERVICE COM ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, MACARRÃO, FAROFA, SALADA E HORTALIÇAS E VARIEDADE DE CARNE BRANCA E VERMELHA.(NOVA ESPERANÇA)	UNI	695,000	31,9400	22.198,30
TOTAL DO PROCESSO:						213.781,96
TOTAL:						213.781,96

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.600,000	UN	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO P - REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO P: Refeição tipo marmitex composta de embalagem de isopor tamanho 100 (P) descartável lacrada. As marmitas deverão conter: Arroz, feijão, guarnição e carne e a salada estar acondicionada em embalagem individual separada.	16,6333	26.613,28
2	1.200,000	UN	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO M - REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO M: Refeição tipo marmitex composta de embalagem de isopor tamanho 102 (M) descartável lacrada. As marmitas deverão conter: Arroz, feijão, guarnição e carne e a salada estar acondicionada em embalagem individual separada.	19,9667	23.960,04
3	400,000	UN	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO G - REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO G: Refeição tipo marmitex composta de embalagem de isopor tamanho 104 (G) descartável lacrada. As marmitas deverão conter: Arroz, feijão, guarnição e carne e a salada estar acondicionada em embalagem individual separada.	25,9667	10.386,68
4	2.500,000	UN	KIT LANCHE CONTENDO 1 PÃO DE CACHORRO QUENTE COM PESO MÍNIMO DE 60 GRAMAS, 02 FATIA DE MUSSARELA COM PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS CADA, 02 FATIA DE PRESUNTO COM PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS CADA, SUCO DE LARANJA DE 300ML E UMA FRUTA, BANANA OU MAÇÃ. - KIT LANCHE CONTENDO 1 PÃO DE CACHORRO QUENTE COM PESO MÍNIMO DE 60 GRAMAS, 02 FATIA DE MUSSARELA COM PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS CADA, 02 FATIA DE PRESUNTO COM PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS CADA, SUCO DE LARANJA DE 300ML E UMA FRUTA, BANANA OU MAÇÃ.	18,2667	45.666,75
5	4.000,000	UN	LANCHE CONTENDO 1 PÃO DE CACHORRO QUENTE COM PESO MÍNIMO DE 60 GRAMAS, 01 FATIA DE MUSSARELA COM PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS, 01 FATIA DE PRESUNTO COM PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. - LANCHE CONTENDO 1 PÃO DE CACHORRO QUENTE COM PESO MÍNIMO DE 60 GRAMAS, 01 FATIA DE MUSSARELA COM PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS, 01 FATIA DE PRESUNTO COM PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	7,4833	29.933,20
6	1.500,000	P/P	COFFEE BREAK 1: "Mini pão de queijo simples, Mini pão francês com recheio, Água mineral sem gás, Café , Guardanapo, Bandejas descartáveis em papelão laminado:" - COFFEE BREAK 1: "Mini pão de queijo simples, Mini pão francês com recheio, Água mineral sem gás, Café , Guardanapo, Bandejas descartáveis em papelão laminado:"	16,5500	24.825,00

NUMERO DE INSCRIÇÃO 52.419.849/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2023	
NOME EMPRESARIAL 52.419.849 ANDRESSA APARECIDA CARNEIRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10 R AUGUSTO THOMAS	NÚMERO 55555	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANTAGALO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO APARECIDACARNEIROANDRESSA@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9948-2457		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/12/2023 às 15:29:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNPJ: 52419849000106

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2023 15:27:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **52.419.849 ANDRESSA APARECIDA CARNEIRO**
CNPJ: **52.419.849/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização

Empresário(a)

Nome Civil

ANDRESSA APARECIDA CARNEIRO

CPF

109.339.719-58

CNPJ

52.419.849/0001-06

Data de Abertura

04/10/2023

Nome Empresarial

52.419.849 ANDRESSA APARECIDA CARNEIRO

Capital Social

3.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

04/10/2023

Endereço Comercial

CEP

85160-000

Logradouro

10A RUA AUGUSTO THOMAS

Número

55555

Bairro

CENTRO

Município

CANTAGALO

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

04/10/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Televenda, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Atividade Principal (CNAE)

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas

Comerciante independente de produtos de panificação

Padeiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação

não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: 52.419.849 ANDRESSA APARECIDA CARNEIRO
CNPJ: 52.419.849/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:56 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2024.

Código de controle da certidão: **6D77.8107.3CDA.3BFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 52.419.849/0001-06
Razão Social: 52 419 849 ANDRESSA APARECIDA CARNEIRO
Endereço: RUA AUGUSTO THOMAS 55555 / CENTRO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2023 a 16/01/2024

Certificação Número: 2023121816204805307052

Informação obtida em 18/12/2023 16:20:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 52.419.849 ANDRESSA APARECIDA CARNEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.419.849/0001-06

Certidão nº: 72199453/2023

Expedição: 15/12/2023, às 15:16:31

Validade: 12/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **52.419.849 ANDRESSA APARECIDA CARNEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.419.849/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.419.849/0001-06**

Nome: **52.419.849 ANDRESSA APARECIDA CARNEIRO**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

CERTIDÃO NEGATIVA
937/2023

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **17/03/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 324M92CS2QETTC4XZ2EET

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: 52.419.849 ANDRESSA APARECIDA CARNEIRO

ENDEREÇO: RUA AUGUSTO THOMAS, 55555 - Centro CEP: 85160000 Cantagalo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
114089	52.419.849/0001-06		86

CNAE/ ATIVIDADES

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de bebidas, Restaurantes e similares, Fabricação de produtos de panificação industrial

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, acessando o Link > Portal do Contribuinte, no endereço: <http://cantagalo.pr.gov.br/>

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO, MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O presente procedimento de dispensa de licitação, tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMINIO**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

A contratação por dispensa de licitação, se justifica face à necessidade de atendimento dos funcionários da secretaria de viação e obras e demais secretarias que trabalham em regime de plantão ou em horários extraordinários.

A contratação por dispensa de Licitação se Faz necessária mediante a rescisão da Ata de Registro de Preços que atendia este objeto, ficando o município desassistido até que seja possível a realização de novo Pregão Eletrônico.

2. PREVISÃO LEGAL DA DISPENSA

É aquela contida no art. 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, a qual permite que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e DA MOTIVAÇÃO DE ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Esta dispensa de licitação possui como objeto o **FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMINIO**, conforme descrição a seguir:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	R\$ TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE	UN	600	R\$	R\$

A Secretaria de Administração, solicitou cotação de preços para as empresas constantes nos orçamentos anexos, como: FABIAN CAFÉ, BONFIM RESTAURANTE, ALVES DA SILVA & MEDEIRO e CAFÉ COLONIAL SOL NASCENTE sendo que essas são as empresas de amplo reconhecimento no mercado e que esta secretaria tem conhecimento, de que trabalham com a venda destes produtos, na cidade de Cantagalo/PR.

Dentre os orçamentos enviados pelas empresas, a CAFÉ COLONIAL SOL NASCENTE, inscrita no CNPJ 52.419.849/0001-06, foi a que apresentou proposta que melhor atendem aos anseios desta secretaria, no quesito fornecimento de produtos + preços.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo para a entrega será de no máximo 01 (um) dias após o recebimento da requisição de compra.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e materiais;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da disponibilização dos serviços e materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal, no que couber.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os serviços e materiais conforme as especificações neste termo de referência e de sua proposta;

em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Termo de Referência.

7. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO CONTRATUAL

7.1. Conforme orçamento anexo, o valor total compreende em R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), **devendo o** pagamento ser efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, contendo o n.º da dispensa de licitação, **agência e conta corrente em nome da proponente, banco a ser depositado**, e manutenção das condições de habilitação.

7.2. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

7.3. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

Cantagalo/PR, 15 de dezembro de 2023.

Júlio Cesar Conte

Secretário de Administração

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITO MUNICIPAL
DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

REF.: FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMINIO.

PREZADOS,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Urbanismo, visando a Dispensa de Licitação para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração do processo de Dispensa de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de recurso de ordem orçamentária, no valor total de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**;
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo for favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,


DIRCEU LUIZ GARCÍAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 20 de dezembro de 2023

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

REF.: FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros – PJ</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2083	5430	000

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


ALAN SILVÉRIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4

Alan Silvério dos Santos
CONTADOR
CRC/PR 080814/O-4

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMINIO.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO, MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O presente procedimento de dispensa de licitação, tem por objetivo o FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMINIO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

A contratação por dispensa de licitação, se justifica face à necessidade de atendimento dos funcionários da secretaria de viação e obras e demais secretarias que trabalham em regime de plantão ou em horários extraordinários.

A contratação por dispensa de Licitação se Faz necessária mediante a rescisão da Ata de Registro de Preços que atendia este objeto, ficando o município desassistido até que seja possível a realização de novo Pregão Eletrônico.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93, onde se verifica que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Os orçamentos apresentados contêm o descritivo dos itens a serem adquiridos, verificando-se que de acordo com as propostas, todas as proponentes estariam aptas a realizar a venda; entretanto o menor valor orçado mostrou-se mais vantajoso para a Administração, no quesito preço.

Foi juntado ao processo cotações de outros entes públicos para verificar similaridade ao preço orçado, mas vale ressaltar que os preços variam de acordo com o tipo dos alimentos dispostos nas marmitas.

IV – DO FORNECEDOR

A empresa no caso em apenso para sacramentar a contratação é:

52.419.849 ANDRESSA APARECIDA CARNEIRO, inscrita no CNPJ 52.419.849/0001-06, com um valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação terão como suporte a seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros – PJ</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2083	5430	000

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A lei 8666/93 estabelece quais documentos devem ser apresentados, entretanto o art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a “pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, razão pela qual são anexados ao processo a documentação compreendendo: Contrato Social, CNPJ, F. 1, F. 2, F. 3, F. 4, F. 5, F. 6, F. 7, F. 8, F. 9, F. 10, F. 11, F. 12, F. 13, F. 14, F. 15, F. 16, F. 17, F. 18, F. 19, F. 20, F. 21, F. 22, F. 23, F. 24, F. 25, F. 26, F. 27, F. 28, F. 29, F. 30, F. 31, F. 32, F. 33, F. 34, F. 35, F. 36, F. 37, F. 38, F. 39, F. 40, F. 41, F. 42, F. 43, F. 44, F. 45, F. 46, F. 47, F. 48, F. 49, F. 50, F. 51, F. 52, F. 53, F. 54, F. 55, F. 56, F. 57, F. 58, F. 59, F. 60, F. 61, F. 62, F. 63, F. 64, F. 65, F. 66, F. 67, F. 68, F. 69, F. 70, F. 71, F. 72, F. 73, F. 74, F. 75, F. 76, F. 77, F. 78, F. 79, F. 80, F. 81, F. 82, F. 83, F. 84, F. 85, F. 86, F. 87, F. 88, F. 89, F. 90, F. 91, F. 92, F. 93, F. 94, F. 95, F. 96, F. 97, F. 98, F. 99, F. 100, F. 101, F. 102, F. 103, F. 104, F. 105, F. 106, F. 107, F. 108, F. 109, F. 110, F. 111, F. 112, F. 113, F. 114, F. 115, F. 116, F. 117, F. 118, F. 119, F. 120, F. 121, F. 122, F. 123, F. 124, F. 125, F. 126, F. 127, F. 128, F. 129, F. 130, F. 131, F. 132, F. 133, F. 134, F. 135, F. 136, F. 137, F. 138, F. 139, F. 140, F. 141, F. 142, F. 143, F. 144, F. 145, F. 146, F. 147, F. 148, F. 149, F. 150, F. 151, F. 152, F. 153, F. 154, F. 155, F. 156, F. 157, F. 158, F. 159, F. 160, F. 161, F. 162, F. 163, F. 164, F. 165, F. 166, F. 167, F. 168, F. 169, F. 170, F. 171, F. 172, F. 173, F. 174, F. 175, F. 176, F. 177, F. 178, F. 179, F. 180, F. 181, F. 182, F. 183, F. 184, F. 185, F. 186, F. 187, F. 188, F. 189, F. 190, F. 191, F. 192, F. 193, F. 194, F. 195, F. 196, F. 197, F. 198, F. 199, F. 200, F. 201, F. 202, F. 203, F. 204, F. 205, F. 206, F. 207, F. 208, F. 209, F. 210, F. 211, F. 212, F. 213, F. 214, F. 215, F. 216, F. 217, F. 218, F. 219, F. 220, F. 221, F. 222, F. 223, F. 224, F. 225, F. 226, F. 227, F. 228, F. 229, F. 230, F. 231, F. 232, F. 233, F. 234, F. 235, F. 236, F. 237, F. 238, F. 239, F. 240, F. 241, F. 242, F. 243, F. 244, F. 245, F. 246, F. 247, F. 248, F. 249, F. 250, F. 251, F. 252, F. 253, F. 254, F. 255, F. 256, F. 257, F. 258, F. 259, F. 260, F. 261, F. 262, F. 263, F. 264, F. 265, F. 266, F. 267, F. 268, F. 269, F. 270, F. 271, F. 272, F. 273, F. 274, F. 275, F. 276, F. 277, F. 278, F. 279, F. 280, F. 281, F. 282, F. 283, F. 284, F. 285, F. 286, F. 287, F. 288, F. 289, F. 290, F. 291, F. 292, F. 293, F. 294, F. 295, F. 296, F. 297, F. 298, F. 299, F. 300, F. 301, F. 302, F. 303, F. 304, F. 305, F. 306, F. 307, F. 308, F. 309, F. 310, F. 311, F. 312, F. 313, F. 314, F. 315, F. 316, F. 317, F. 318, F. 319, F. 320, F. 321, F. 322, F. 323, F. 324, F. 325, F. 326, F. 327, F. 328, F. 329, F. 330, F. 331, F. 332, F. 333, F. 334, F. 335, F. 336, F. 337, F. 338, F. 339, F. 340, F. 341, F. 342, F. 343, F. 344, F. 345, F. 346, F. 347, F. 348, F. 349, F. 350, F. 351, F. 352, F. 353, F. 354, F. 355, F. 356, F. 357, F. 358, F. 359, F. 360, F. 361, F. 362, F. 363, F. 364, F. 365, F. 366, F. 367, F. 368, F. 369, F. 370, F. 371, F. 372, F. 373, F. 374, F. 375, F. 376, F. 377, F. 378, F. 379, F. 380, F. 381, F. 382, F. 383, F. 384, F. 385, F. 386, F. 387, F. 388, F. 389, F. 390, F. 391, F. 392, F. 393, F. 394, F. 395, F. 396, F. 397, F. 398, F. 399, F. 400, F. 401, F. 402, F. 403, F. 404, F. 405, F. 406, F. 407, F. 408, F. 409, F. 410, F. 411, F. 412, F. 413, F. 414, F. 415, F. 416, F. 417, F. 418, F. 419, F. 420, F. 421, F. 422, F. 423, F. 424, F. 425, F. 426, F. 427, F. 428, F. 429, F. 430, F. 431, F. 432, F. 433, F. 434, F. 435, F. 436, F. 437, F. 438, F. 439, F. 440, F. 441, F. 442, F. 443, F. 444, F. 445, F. 446, F. 447, F. 448, F. 449, F. 450, F. 451, F. 452, F. 453, F. 454, F. 455, F. 456, F. 457, F. 458, F. 459, F. 460, F. 461, F. 462, F. 463, F. 464, F. 465, F. 466, F. 467, F. 468, F. 469, F. 470, F. 471, F. 472, F. 473, F. 474, F. 475, F. 476, F. 477, F. 478, F. 479, F. 480, F. 481, F. 482, F. 483, F. 484, F. 485, F. 486, F. 487, F. 488, F. 489, F. 490, F. 491, F. 492, F. 493, F. 494, F. 495, F. 496, F. 497, F. 498, F. 499, F. 500, F. 501, F. 502, F. 503, F. 504, F. 505, F. 506, F. 507, F. 508, F. 509, F. 510, F. 511, F. 512, F. 513, F. 514, F. 515, F. 516, F. 517, F. 518, F. 519, F. 520, F. 521, F. 522, F. 523, F. 524, F. 525, F. 526, F. 527, F. 528, F. 529, F. 530, F. 531, F. 532, F. 533, F. 534, F. 535, F. 536, F. 537, F. 538, F. 539, F. 540, F. 541, F. 542, F. 543, F. 544, F. 545, F. 546, F. 547, F. 548, F. 549, F. 550, F. 551, F. 552, F. 553, F. 554, F. 555, F. 556, F. 557, F. 558, F. 559, F. 560, F. 561, F. 562, F. 563, F. 564, F. 565, F. 566, F. 567, F. 568, F. 569, F. 570, F. 571, F. 572, F. 573, F. 574, F. 575, F. 576, F. 577, F. 578, F. 579, F. 580, F. 581, F. 582, F. 583, F. 584, F. 585, F. 586, F. 587, F. 588, F. 589, F. 590, F. 591, F. 592, F. 593, F. 594, F. 595, F. 596, F. 597, F. 598, F. 599, F. 600, F. 601, F. 602, F. 603, F. 604, F. 605, F. 606, F. 607, F. 608, F. 609, F. 610, F. 611, F. 612, F. 613, F. 614, F. 615, F. 616, F. 617, F. 618, F. 619, F. 620, F. 621, F. 622, F. 623, F. 624, F. 625, F. 626, F. 627, F. 628, F. 629, F. 630, F. 631, F. 632, F. 633, F. 634, F. 635, F. 636, F. 637, F. 638, F. 639, F. 640, F. 641, F. 642, F. 643, F. 644, F. 645, F. 646, F. 647, F. 648, F. 649, F. 650, F. 651, F. 652, F. 653, F. 654, F. 655, F. 656, F. 657, F. 658, F. 659, F. 660, F. 661, F. 662, F. 663, F. 664, F. 665, F. 666, F. 667, F. 668, F. 669, F. 670, F. 671, F. 672, F. 673, F. 674, F. 675, F. 676, F. 677, F. 678, F. 679, F. 680, F. 681, F. 682, F. 683, F. 684, F. 685, F. 686, F. 687, F. 688, F. 689, F. 690, F. 691, F. 692, F. 693, F. 694, F. 695, F. 696, F. 697, F. 698, F. 699, F. 700, F. 701, F. 702, F. 703, F. 704, F. 705, F. 706, F. 707, F. 708, F. 709, F. 710, F. 711, F. 712, F. 713, F. 714, F. 715, F. 716, F. 717, F. 718, F. 719, F. 720, F. 721, F. 722, F. 723, F. 724, F. 725, F. 726, F. 727, F. 728, F. 729, F. 730, F. 731, F. 732, F. 733, F. 734, F. 735, F. 736, F. 737, F. 738, F. 739, F. 740, F. 741, F. 742, F. 743, F. 744, F. 745, F. 746, F. 747, F. 748, F. 749, F. 750, F. 751, F. 752, F. 753, F. 754, F. 755, F. 756, F. 757, F. 758, F. 759, F. 760, F. 761, F. 762, F. 763, F. 764, F. 765, F. 766, F. 767, F. 768, F. 769, F. 770, F. 771, F. 772, F. 773, F. 774, F. 775, F. 776, F. 777, F. 778, F. 779, F. 780, F. 781, F. 782, F. 783, F. 784, F. 785, F. 786, F. 787, F. 788, F. 789, F. 790, F. 791, F. 792, F. 793, F. 794, F. 795, F. 796, F. 797, F. 798, F. 799, F. 800, F. 801, F. 802, F. 803, F. 804, F. 805, F. 806, F. 807, F. 808, F. 809, F. 810, F. 811, F. 812, F. 813, F. 814, F. 815, F. 816, F. 817, F. 818, F. 819, F. 820, F. 821, F. 822, F. 823, F. 824, F. 825, F. 826, F. 827, F. 828, F. 829, F. 830, F. 831, F. 832, F. 833, F. 834, F. 835, F. 836, F. 837, F. 838, F. 839, F. 840, F. 841, F. 842, F. 843, F. 844, F. 845, F. 846, F. 847, F. 848, F. 849, F. 850, F. 851, F. 852, F. 853, F. 854, F. 855, F. 856, F. 857, F. 858, F. 859, F. 860, F. 861, F. 862, F. 863, F. 864, F. 865, F. 866, F. 867, F. 868, F. 869, F. 870, F. 871, F. 872, F. 873, F. 874, F. 875, F. 876, F. 877, F. 878, F. 879, F. 880, F. 881, F. 882, F. 883, F. 884, F. 885, F. 886, F. 887, F. 888, F. 889, F. 890, F. 891, F. 892, F. 893, F. 894, F. 895, F. 896, F. 897, F. 898, F. 899, F. 900, F. 901, F. 902, F. 903, F. 904, F. 905, F. 906, F. 907, F. 908, F. 909, F. 910, F. 911, F. 912, F. 913, F. 914, F. 915, F. 916, F. 917, F. 918, F. 919, F. 920, F. 921, F. 922, F. 923, F. 924, F. 925, F. 926, F. 927, F. 928, F. 929, F. 930, F. 931, F. 932, F. 933, F. 934, F. 935, F. 936, F. 937, F. 938, F. 939, F. 940, F. 941, F. 942, F. 943, F. 944, F. 945, F. 946, F. 947, F. 948, F. 949, F. 950, F. 951, F. 952, F. 953, F. 954, F. 955, F. 956, F. 957, F. 958, F. 959, F. 960, F. 961, F. 962, F. 963, F. 964, F. 965, F. 966, F. 967, F. 968, F. 969, F. 970, F. 971, F. 972, F. 973, F. 974, F. 975, F. 976, F. 977, F. 978, F. 979, F. 980, F. 981, F. 982, F. 983, F. 984, F. 985, F. 986, F. 987, F. 988, F. 989, F. 990, F. 991, F. 992, F. 993, F. 994, F. 995, F. 996, F. 997, F. 998, F. 999, F. 1000.

Jose Abill Abreu Pontarolo
JOSE ABILL ABREU PONTAROLO

Presidente da Comissão de Licitações

Dirceu Luiz Garcia
DIRCEU LUIZ GARCIAS

Membro

Josmar A. Oliveira
JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Membro

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº. /2023

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO

I - RELATÓRIO

Em 15 de dezembro de 2023, a Secretaria Municipal de Administração e solicitou dispensa de licitação para a contratação de empresa para o fornecimento de almoços em marmitas de alumínio, conforme memorando de fl. 01.

Publicação de rescisão do contrato anteriormente realizado com empresa fornecedora, oriundo de pregão eletrônico (fl. 02).

Levantamento de custos junto potenciais fornecedores (fl. 04/07), bem como pesquisa de compras públicas similares (fls. 08/10).

Documentos apresentados pela empresa detentora da melhor proposta para os itens (fl. 11/20).

Projeto Básico (fls. 21/23).

Memorando interno do Departamento de Licitação solicitando análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação; indicação de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da contratação pretendida e ratificação do Prefeito Municipal, em caso de parecer jurídico favorável (fl. 24).

Parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação, conforme fonte indicada no memorando de fl. 25.

Justificativa de dispensa, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 (fls. 26/29).

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Deste modo, o conteúdo do parecer jurídico limita-se à análise da legalidade dos atos praticados, notadamente acerca do objeto a ser contratado e a adequação do valor ao limite de dispensa legalmente estipulado, bem ainda as demais justificativas pertinentes.

Pois bem.

Sabe-se que a realização prévia de licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder Público, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos legais.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para a contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Trata-se, portanto, de hipótese em que a licitação é dispensável.

Nesse ponto, oportunas as lições de Marçal Justen Filho¹:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Tecidos tais esclarecimentos, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Administrador Público.

O art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 traz a seguinte redação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de

Atualmente, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018, o limite para a contratação direta em razão do valor passou a ser R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Na justificativa de dispensa apresentada pela CPL, a proposta mais vantajosa à Administração Pública é no valor de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, conforme item IV, fl. 28, da justificativa.

Portanto, o valor da contratação encontra-se dentro do estipulado legalmente.

Ademais, as exigências contidas no art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93 foram atendidas, no que é pertinente:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Há motivação fática exigida para a contratação, conforme exigido no caput do referido dispositivo legal, constante no extrato do item 1 do Edital nº 001/2018.

ARP que atendia este objeto, ficando o Município desassistido até que seja possível a realização de novo Pregão Eletrônico.

Em vista disso, resta justificada a necessidade pública.

Além disso, não é o caso do inciso I, haja vista que não se trata de dispensa fundada em situação emergencial ou equivalente, mas sim no valor, razão pela qual não há justificativa nesse sentido.

A razão da escolha do fornecedor, exigida no inciso II do referido dispositivo legal, se deu em razão do valor, já que a empresa ANDRESSA APARECIDA CARNEIRO apresentou a melhor proposta, conforme item III, da justificativa da dispensa (fl. 28).

O preço restou justificado a partir do levantamento de custos realizado junto a outros potenciais fornecedores, bem como comparação de preços praticados por outros entes públicos, em atenção ao inciso III, art. 26, da Lei 8.666/93, conforme item III da justificativa da dispensa (fls. 28).

Aliado a isso, considerando que é obrigação do Administrador Público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, justificados estão os valores a serem praticados na presente contratação.

Inaplicável à espécie, o disposto no inciso IV.

Ainda, os documentos apresentados pela empresa ANDRESSA APARECIDA CARNEIRO atendem às exigências legais dos artigos 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93, no que é pertinente à contratação almejada.

Aliás, de acordo com a decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS, atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sendo que tais documentos foram acostados às fls. 16 e 17, respectivamente.

Com efeito, fora observado o disposto no artigo 48, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006, já que a empresa ostenta o porte de ME, consoante Certificado de Microempreendedor Individual (fl. 14/15).

contratação direta em razão do valor, ficando a critério do Gestor Público a conveniência e oportunidade da contratação.

As certidões que se vencerem no curso do procedimento deverão ser atualizadas.

RECOMENDAÇÃO:

DAS DISPOSIÇÕES A SEREM INSERIDAS NO CONTRATO A RESPEITO DO PAGAMENTO

Visando a se evitar eventuais questionamentos, inclusive judiciais, a respeito do pagamento, **entendo necessária cláusula expressa no contrato a ser firmado a respeito de eventual não realização do pagamento caso não utilizado o total contratado**, pois o pagamento sem contraprestação vai de encontro ao interesse público, razoabilidade, isonomia e responsabilidade com o orçamento público.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 21 de dezembro de 2023.



Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula nº. 33.431

OAB/PR nº. 78.376

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2023-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 57/2023-PMC, cujo objeto é a **FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMINIO**, e adjudica o objeto a empresa:

- **52.419.849 ANDRESSA APARECIDA CARNEIRO**, inscrita no CNPJ 52.419.849/0001-06, com um valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Cantagalo, 21 de dezembro de 2023.


JOÃO KONJANSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Candelero, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2023-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 57/2023-PMC, cujo objeto é a **FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO**, e adjudica o objeto a empresa:

• 52.419.849 ANDRESSA APARECIDA
CARNEIRO, inscrita no CNPJ
52.419.849/0001-06, com um valor total de R\$
12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Cantagalo, 21 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Candelero, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1185

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº. 07/2023-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições, com base na documentação, justificativa e parecer jurídico anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2023-PMC, cujo objeto é o **CREDCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL COM CARGA HORÁRIA DE 40HORAS/SEMANAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE** e Adjudica o objeto a empresa:

- NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº
19.850.311/0001-78.

Cantagalo, 22 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

RECESSO

de fim de ano

DECRETO 215/2023

O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 20 a 23 de dezembro de 2023 e de 26 a 29 de dezembro de 2023.

As férias coletivas aos servidores referentes ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023 será de 02 de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024



Prefeitura de

CANTAGALO

FELIZ NATAL!

QUE A MAGIA
que paira no ar
SE TRANSFORME EM SORRISOS
nos rostos de quem
ESTÁ AO SEU LADO
nessa data tão
ESPECIAL



Natal

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	57
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	57/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMINIO
Dotação Orçamentária*	1300215452005020833390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.600,00
Data Publicação Termo ratificação	22/12/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
290/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CANTAGALO E A EMPRESA 52.419.849
ANDRESSA APARECIDA CARNEIRO,
CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 57/2023-PMC.

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.xxx-34, e no RG sob o Nº. 922.xx9, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **52.419.849 ANDRESSA APARECIDA CARNEIRO**, inscrita no CNPJ n.º 52.419.849/0001-06, situada a Rua Augusto Thomaz, Bairro Centro, nº 55555, CEP 85160-000, Cantagalo/PR, neste ato representada pela Sra. **ANDRESSA APARECIDA CARNEIRO**, brasileira, portadora do RG sob nº 13.903.xxx-6 e do CPF/MF n.º 109.339.719-58 residente e domiciliada em Cantagalo-Pr, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acertada a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** ao **FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMINIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: as marmitas fornecidas deveram ser:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	R\$ TOTAL
------	-----------------	-------	--------	-------	-----------

1	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEX) NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, COM SALADA, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS), REFRIGERANTE LATA 350ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GURARANA	UN	600	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL R\$					12.600,00

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato e normas previstas no termo de referência, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratante pagará à contratada a importância de R\$ 21,00 (vinte e um reais) por unidade de marmita fornecida, podendo atingir o total de **12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, correspondente ao total do quantitativo.

Parágrafo Primeiro: Se ao final do prazo estabelecido para esta dispensa de licitação a quantidade contratada não tiver sido utilizada em sua totalidade, poderá ser firmado termo aditivo para dilatação do prazo e utilização do saldo remanescente, desde que acordado entre as partes,

Parágrafo Primeiro: Somente serão pagos os valores referentes aos quantitativos de itens efetivamente entregues, se ao final do contrato não tiver sido utilizado o quantitativo total de itens, não gera nenhum direito a contratada, sob os itens não utilizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal a Prefeitura de Cantagalo/PR, CNPJ Nº 78.279.981/0001-14, referente às quantidades de marmidas fornecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUARTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros - PJ</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2083	5430	000

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal correspondendo ao valor do serviço prestado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços via e-mail
- d) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- e) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos/execução dos serviços;
- f) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- g) responsabilizar-se pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- h) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na execução dos serviços ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(ART. 24, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 57/2023**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 21 de dezembro de 2023.

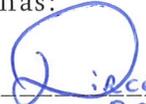

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

52.419.849 ANDRESSA APARECIDA CARNEIRO
CONTRATADA



Testemunhas:


CPF: 050961996


CPF: 08272342950



**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 290/2023
DISPENSA Nº. 57/2023-PMC**

OBJETO: **FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMINIO.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

CONTRATADA: **52.419.849 ANDRESSA APARECIDA CARNEIRO**

CNPJ: 52.419.849/0001-06

Representada pelo Sr. **ANDRESSA APARECIDA CARNEIRO**

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	R\$ TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEX) NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, COM SALADA, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS). REFRIGERANTE LATA 350ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GURARANA	UN	600	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL R\$					12.600,00

Valor total lotes: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Data do Contrato: 21 de dezembro de 2023.

Vigência do contrato: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 295/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

DETENTORA DA ATA: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA
CNPJ sob nº. 34.382.012/0001-40
Representada pelo Sr. CLAUDETE MARIA FRIEDRICH

Preços Registrados:

Lote	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
14	CADERNETA DO IDOSO MEDINDO 21X23, CARTOLINA 250 G, COM 36 PÁGINAS, 1 COR, F/V E CAPA PAPEL COUCHÉ, 150 G, COLORIDA.	UN	500	11,895	5.945,00
17	CAPA PARA PROCESSOS LICITAÇÃO/CONVÊNIO MEDINDO 32X48 CM, COM 2 VINCOS, PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA 300, COLORIDO	UN	500	3,12	1.560,00
TOTAL R\$					7.505,00

Valor total lotes: R\$ 7.505,00 (sete mil, quinhentos e cinco reais).

Data da ata: 21 de dezembro de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 296/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

DETENTORA DA ATA: ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA
CNPJ sob nº. 15.252.790/0001-70
Representada pelo Sr. ALINE GOMES DOS SANTOS SIQUEIRA

Preços Registrados:

Lote	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
61	PLACA COM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 30X30 MM, COM LONA 440GR, IMPRESSÃO DIGITAL - INSTALADAS	M²	20	140,00	2.800,00
TOTAL R\$					2.800,00

Valor total lotes: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Data da ata: 21 de dezembro de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 297/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

DETENTORA DA ATA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ sob nº. 18.486.182/0001-18
Representada pelo Sr. MAICON HENRIQUE ALBANO

Preços Registrados:

Lote	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
75	TERMO DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO/ VISTORIA MEDINDO 20X30 CM, 1 COR, DUAS VIAS, AUTO COPIATIVO, BLOCO COM 50X2 FOLHAS.	BL	40	17,00	680,00
TOTAL R\$					680,00

Valor total lotes: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta Reais).

Data da ata: 21 de dezembro de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 290/2023 DISPENSA Nº. 57/2023-PMC

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMINIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

CONTRATADA: 52.419.849 ANDRESSA APARECIDA CARNEIRO
CNPJ: 52.419.849/0001-06
Representada pelo Sr. ANDRESSA APARECIDA CARNEIRO

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	R\$ TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEK) NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, COM SALADA, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS), REFRIGERANTE LATA, 350ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GURARAHÁ	UN	600	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL R\$					12.600,00

Valor total lotes: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Data do Contrato: 21 de dezembro de 2023.

Vigência do contrato: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.